SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Ato de Abertura 10
Editais 35
Frente de Trabalho 35
Conselhos Municipais 39
Conselho Municipal de Saúde 39

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.652/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 004/25, de 06/02/2025, a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar junto **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de Recurso vinculado proveniente de Emenda Parlamentar nº 2022.017.36342- Portaria SS n.º 50, Recurso Estadual, no valor de **R$ 69.166.45 (sessenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, conforme abaixo especificado:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01– Atenção Primária a Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301–ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 – SAUDE EM AÇÃO

AÇÃO: 1.021 **–** Equipamentos e Material Permanente

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – 02 – Ficha 627 – Equip. e Material Permanente R$ 69.166,45

APLICAÇÃO: 360.0000 – BLOCO DE INVESTIMENTOS DA REDE SISTEMAS DE SAUDE

TOTAL GERAL: R$ 69.166.45

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro proveniente de Recurso Estadual (Emenda Parlamentar), Portaria SS50.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.653/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social as Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Munícipio de Ilha Solteira, e da outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 005/25, de 06/02/2025, a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 março de 1.964 e na LDO – Lei Municipal n.º 2.647 de 16 de dezembro de 2024, a conceder subvenção social às entidades assistenciais, sem fins lucrativos, abaixo discriminada, com respectivo valor:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248 na cidade de Ilha Solteira – SP, até o limite para o exercício de 2.025 de R$ 192.982,75 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Parágrafo Único: Os valores estipulados no inciso I (poderão/deverão) ser liberados mensalmente, no exercício de 2025 conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º - A entidade beneficiada, deverá prestar contas dos valores recebidos segundo as normas contidas nas instruções normativas 01/2020, atualizada pela Resolução nº 23/2022, estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e a Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

§ - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I – Anualmente, deverá prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 3º - Para receber os valores constantes da presente lei, a entidade deverá estar devidamente

regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da funcional programática - 02.04.04 12.367.0019-2.052, Elemento de Despesa 3.3.50.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, alocada no Ensino Especial – para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.654/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 006/25, de 06/02/2025, a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Secretaria de Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de exercício anterior, no valor de R$ 106.983,60 (Cento e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), proveniente de Recurso Próprio, para contrapartida da Construção de Unidade Básica de Saúde - NOVO PAC conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01**– ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE**

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 - Saúde em Ação

AÇÃO: 1.110- CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NOVO PAC

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 422–01 – Obras e Instalações – R$ 106.983,60

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 106.983,60

Art. 2º – Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro de Recurso Próprio do município.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.655/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 007/25, de 06/02/2025, a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de exercício anterior, no valor de **R$ 20.637,22 (Vinte mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, proveniente de Recurso Próprio, para contrapartida da Obra de Implantação de Galerias de Águas Pluviais na rua Marechal Deodoro, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02**– DEPARTAMETNO DE ÁGUA E ESGOTO**

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0026 - ABASTECIMENTO RESPONSAVEL

AÇÃO: 1.025- GALERIAS PLUVIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 564 – 01 – Obras e Instalações – R$ 20.637,22

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.637,22

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro de Exercício Anterior de Recurso Próprio do município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.025 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 10 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.889/25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia novos membros da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL", instituido pela Lei Municipal nº 2.300/19, de 18 de Janeiro de 2019.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os funcionários municipais, abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL", criada nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019, a saber:

PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PUBLICOS:

I. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, CPF nº XXX.242.638-XX – Coordenadora Chefe;

II. LUAN VALCONI TRINDADE, CPF nº XXX.393.938-XX - Secretário;

III. LEIDIANE DA PAZ DE FRANÇA COSTA, CPF nº XXX.265.558-XX - Membro.

PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL:

I. BERENICE DOS ANJOS MIRANDA, CPF nº XXX.289.178-XX – Membro;

II. ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, CPF nº XXX.920.758-XX– Membro;

III. IVANETE DA SILVA MANOEL, CPF nº XXX.724.098-XX – Membro.

Paragrafo Único - A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.754/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 10/02/2025 à 08/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. NARA REGINA DOS SANTOS GOMES, CPF nº XXX.474.961-XX, para ocupar o cargo de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, lotada no setor Secretaria Municipal – Saúde Atenção Básica –Contratados, sob o regime da CLT

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no

orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.755/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga Portaria Municipal n.º 4.677/24, 02/09/2025, que dispõe sobre designação de Gestor/Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria Municipal n.º 4.677/24, 02/09/2025, que dispõe sobre designação de Gestor/Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.756/25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar Administrativo, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 10/02/2025 à 08/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.559.618-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no setor na Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.757/25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Professor de Inglês, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. GABRIELA MACHADO DE ARARIPE GUSTAVO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 19/12/2025, respeitando o ano letivo escolar, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. GABRIELA MACHADO DE ARARIPE GUSTAVO, CPF nº XXX.023.758 -XX, para ocupar o cargo de Professor de Inglês, lotada no setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria

correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.758/25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 11/02/2025 à 09/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. ROGER BERG DA SILVA RIBEIRO, CPF nº XXX.695.024-XX, para ocupar o cargo de Motorista, lotado no setor Secretaria Municipal – Saúde Atenção Básica –Contratados, sob o regime da CLT

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.759/25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece a composição da Comissão de Festejos do Município de Itapura e dá outras providencias.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a COMISSÃO DE FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE ITAPURA/SP, com finalidade de organizar e coordenar as ações relacionadas aos eventos que, conforme as conveniências e disponibilidades da Administração, visem destacar a trajetória histórica dos eventos deste Município, integrada por:

I. JULIANO LORETO SILVA, CPF nº XXX.025.448-XX;

II. ADREA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA, CPF nº XXX.417.538-XX;

III. LUAN VALCONI TRINDADE, CPF nº XXX.393.938-XX;

IV. CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, CPF nº XXX.242.638-XX;

V. MAYARA FRANCISCO FERNANDES, CPF nº XXX.409.858-XX;

VI. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.559.618-XX;

VII. GENUINA PAIXÃO SOARES FABRÃO, CP nº XXX.233.708-XX.

Art. 2º - A Comissão de Festejos do Município de Itapura/SP será presidida pelo Senhor **Juliano Loreto Silva.**

Art. 3º - A Comissão poderá desenvolver suas atividades em parcerias com seguimentos comunitários e requisitar servidores municipais para auxiliá-la e se necessário, instituir subcomissões com atribuições especificas para auxiliar na organização dos eventos.

Art. 4º - Durante a realização das reuniões da Comissão os membros estarão dispensados de suas atividades laborais regulares no âmbito do Município.

Art. 5º - O exercício da função da Comissão é considerado serviço relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 20/01/2025.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado no original)

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data

supracitada.

(assinado no original)
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.760/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 10/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. GILBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.458.798-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.761/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Escriturário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 10/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº XXX.412.968-XX, para ocupar o cargo de Escriturário, lotada no Setor de Contabilidade Tesouraria e Tributos – Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.762/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Gestor/Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a servidora municipal **Sra. Leidiane da Paz de França Costa**, CPF nº XXX.265.558-XX e matrícula funcional nº 15045, lotada no setor da Secretaria de Assistência Social Cultura e Turismo – Efetivos, como Gestor/Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2º - Os trabalhos realizados pela servidora ora designada, não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.763/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Professor de Projeto, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sr. EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 19/12/2025, respeitando o ano letivo escolar, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. EDMAR LOURENÇO DOS SANTOS, CPF nº XXX.770.418 -XX, para ocupar o cargo de Professor PEB I - Projetos, lotado no setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.764/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Professor de Projeto, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 19/12/2025, respeitando o ano letivo escolar, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. JULIANA JULIETE DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.596.768 -XX, para ocupar o cargo de Professor PEB I - Projetos, lotado no setor Ensino fundamental-FUNDEB - 70% contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.765/25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/02/2025 à 10/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. RHUAN OTAVIO DA SILVA, CPF nº XXX.334.788-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N° 4.767/25, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apurar suposta transgressão funcional no trato com subordinados na unidade escolar CEI "Prefeita Edina de Souza Chaves.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 206 e seguintes do Capitulo I, da Lei Municipal 1.407/95, de 05/12/1995, e

Considerando o relato formal de funcionários da Educação, registrado nos processos nº 30/2025 e 60/2025, acerca de supostas transgressões funcionais envolvendo a Coordenadora Silvia Rosana Balieiro, da creche municipal CEI "Prefeita Edina de Souza Chaves", com uma Professora e uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

Considerando a necessidade de apurar os fatos e as circunstâncias relacionadas a possíveis irregularidades, infrações disciplinares ou condutas inadequadas no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância para apurar suposta transgressão funcional, envolvendo a Coordenadora Silvia Rosana Balieiro da creche municipal CEI "Prefeita Edina de Souza Chaves, com professora e auxiliar de desenvolvimento infantil.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes da classe docente da rede municipal:

I – Michel Wilson Carneiro, CPF n.º ***.***.***-**;

II – Jaqueline Dourado Santa Barbara, CPF n.º ***.***.***-**;

III – Valéria Lima Carvalho Ribeiro, CPF n.º ***.***.***-**.

§ 2º - A comissão deve coletar todas as provas e depoimentos relevantes, o que pode incluir ouvir a professora, a auxiliar de desenvolvimento infantil e a superior envolvida, testemunhas, além de analisar quaisquer documentos relacionados ao caso.

§ 3º - A Comissão será presidida pela servidora Valéria Lima Carvalho Ribeiro que deverá conduzir os procedimentos necessários à instauração, elaboração e conclusão da Sindicância, além de decidir sobre eventuais casos omissos durante o processo.

§ 4º - Ao final da sindicância, a comissão deve elaborar um relatório detalhado sobre os fatos apurados, podendo não constatar irregularidade ou infração, recomendar a aplicação de sanções disciplinares prevista no do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou dependendo da gravidade da situação, pode recomendar o prosseguimento para um processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada, nos termos do artigo 210 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições publicas e sitio oficial, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01 /2025

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 – Estatuto Servidores, Lei nº 1.831/2009 – Estatuto do Magistério e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, **FAZ SABER** que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será regido pelo presente edital sob a responsabilidade da "EDUCAX EDUCACIONAL-MEI".
1.2 O Regime Jurídico que irá reger os aprovados nesse Concurso Público será o Estatutário.
1.3 O Concurso Público será supervisionado pela "**Comissão de Concurso Público**" nomeada pelo Decreto nº3875/2024.
1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
a) Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego e a sua singularidade;
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.
1.5 As etapas presenciais serão realizadas no município de Itapura- SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta em um único local, as provas poderão ser realizadas em locais alternativos, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
1.6 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
1.7 Haverá um Edital Específico de Convocação para as Provas Objetivas (com local, horário, distribuição dos cargos e salas de realização das provas) a ser publicado com antecedência mínima de 72 horas nos sites www.educaxconcursos.com.br e www.itapura.sp.gov.br

2 – DOS CARGOS

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura-SP, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
2.2 Os cargos, as vagas, o salário, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	Empregos	Vagas	Escolaridade Mínima	C.H	Vencimentos	Tipos de Prova
01	Diretor de EMEF	1	Ensino Superior Completo (Pedagogia) e experiência mínima de 5 (cinco) anos como docente.	40h	R$5.221,51	Objetiva + Títulos
02	Coordenador de Creche	1	Ensino Superior Completo (Pedagogia) e experiência mínima de 3 (três) anos como docente.	40h	R$ 3.793,21	Objetiva + Títulos
03	Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil Creche	1	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	22h	R$ 2.234,76	Objetiva + Títulos
	Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil CEMEI	1		25h	R$ 2.517,45	

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

04	Professor de Educação Física-PEB II	1	Ensino Superior Completo (Educação Física) com registro ativo no CREF	30h	R$ 3.009,90	Objetiva + Títulos
05	Professor de Inglês-PEB II	1	Ensino Superior Completo (Letras com habilitação em Língua Inglesa)	30h	R$ 3.009, 90	Objetiva + Títulos
06	Professor de Educação Básica-PEB I (EMEF)	1	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	30h	R$ 3.009, 90	Objetiva + Títulos
07	Assistente Social	1	Ensino Superior Completo (Serviço Social) com registro no CRESS	30h	R$ 4.147, 66	Objetiva + Títulos
08	Psicólogo	1	Ensino Superior completo (Psicologia) + inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo (CRP)	30h	R$ 4.147, 66	Objetiva + Títulos
09	Pedagogo	1	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	40h	R$ 3.627,52	Objetiva + Títulos
Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade Mínima	C.H	Vencimentos	Tipos de Prova
10	Auxiliar de Des. Infantil (ADI)	1	Ensino Médio Completo	40h	R$1.518,00	Objetiva

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

3. DOS REQUISITOS PARA SE INSCREVER e ser NOMEADO

3.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
b) estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;
c) ter aptidão física e mental para o cargo;
d) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
g) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
h) possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo;
k) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2 do presente Edital;
l) passar por avaliação psicológica (quando exigida);
m) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
n) passar por exame médico admissional.
3.2. O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1, perderá o direito de nomeação.
3.3. A não entrega dos documentos em tempo hábil pela convocação, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3.4 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas **1 cargo por período de provas** (01; 02), ou seja, poderá ter no máximo **02 (duas) inscrições**. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
3.5 Períodos e Horário de Provas:

PERÍODO DA MANHÃ 9h às 12h	PERÍODO DA TARDE 14h às 17h
Diretor de EMEF	Coordenador de Creche
Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil Creche Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil CEMEI	Professor de Ed. Básica I (EMEF)
Professor de Educação Física (PEB II)	Professor de Inglês (PEB II)
Pedagogo	Assistente Social
Psicólogo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

3.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
3.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.
3.8 O vencimento dos cargos tem como base o mês de janeiro de 2025.
3.9. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n º 4657/42 - LICC) e LGPD- (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18).
4.2. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de **20/02/2025 até 20/03/2025** e serão realizadas exclusivamente sob o formato *on line* no site www.educaxconcursos.com.br
4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o (os) cargos (s) pretendidos, devendo observar além da habilitação necessária, a data e o período de realização das provas, ficando este item sob a total responsabilidade do candidato.
4.4 Serão aceitas até duas opções de inscrições de Prova por candidato, desde que as mesmas sejam em períodos e horários distintos.
4.5 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período descrito no item 4.2 do presente Edital.
4.6 A publicação das listas com as inscrições deferidas será efetuada em até três dias úteis após o encerramento das mesmas.
4.7 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.educaxconcursos.com.br no período de inscrição estabelecido pelo item "4.2", e seguir os seguintes procedimentos constantes:
a) Clicar na Área do Candidato
a) Clicar na aba "Inscrição On line";
b) Fazer o login com o número do CPF;
e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
g) Após finalizar a inscrição será gerado um boleto e o candidato deverá efetuar o pagamento até a data de vencimento descrita);
4.8 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
4.9 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
4.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
4.13 A EDUCAX não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
4.14 O valor da taxa de inscrição é de: R$ 70,00 para todos os cargos de Nível Superior.
4.14.1 O valor da taxa de inscrição é de: R$ 50,00 para o cargo de Nível Médio (ADI).
4.15 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.16 A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
4.17 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis nos Editais de Convocação para as provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Candidatos que forem requerer a ISENÇÃO do PAGAMENTO da TAXA DE inscrição: O requerimento de inscrição com isenção de pagamento somente será realizado via internet (modelo no ANEXO IV deste Edital) em campo específico no site www.educaxconcursos.com.br do dia **21/02/2025 até o dia 25/02/2025** às 23h59 no ato da inscrição.
5.2 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008 e Lei 13656/2018 que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

CadÚnico (por meio de documento legal escaneado do original) e enviado para análise em campo específico no site www.educaxconcursos.com.br dentro do prazo previsto no item 5.1, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:
a) Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido na ficha de Inscrição;
b) Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
5.3 Para o envio do documento COMPROVANTE DE CADASTRO NO CADÚNICO e do REQUERIMENTO (ANEXO IV), o candidato deverá de **21/02/2025 até o dia 25/02/2025**:
a) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
b) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
d) Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
e) Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
f) O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
g) Os resultados dos candidatos que terão isenção de taxa de inscrição serão publicados em Edital próprio no dia **26 de fevereiro de 2025**.

6. RECURSOS (Taxa de Inscrições)

6.1 Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do "Comprovante de Cadastramento" do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.
6.2 Não serão atendidas solicitações de isenções fora os prazos estabelecidos no item 5.1 sendo as mesmas automaticamente indeferidas.
6.3 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
6.4 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
6.5 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
6.6 Solicitação de Recurso referente a TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO: somente nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2025.**
6.7 Isenção somente para um cargo por CPF e que atender às condições especificadas no item 5.
6.8 Divulgação do Resultado pós recurso: **5/03/2025**

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
7.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do Concurso Público.
7.3. Consideram-se pessoas portadoras com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
7.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
7.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir.
7.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.
7.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.8 O candidato que se inscrever como como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência e solicitar prova especial (se necessário).

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7.8.1 Além do laudo médico que comprove a deficiência, o candidato deverá enviar juntamente o modelo de Requerimento ANEXO III;
7.9 Para concorrer às vagas como Portador de Necessidades Especiais, o candidato deverá: a) Acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload) que comprovem a sua deficiência (Laudo Médico) no período próprio: **21/02/2025 até o dia 25/02/2025 às 23h59**.
7.9.1 Os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
7.9.2 Não serão avaliados ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
7.9.3 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
7.9.4 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
7.10 A não solicitação de prova especial eximirá a **Prefeitura e a Comissão Organizadora do Concurso Público** de qualquer providência.
7.11 Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não especificarem na Ficha de Inscrição encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
7.12 Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

8 – DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O Concurso Público constará de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório (apenas para os cargos descritos no item 2.2 deste Edital).
c) Somente serão avaliados os títulos dos candidatos descritos na alínea "b" que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva (Escrita).
8.2. As provas objetivas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Conteúdos de:	Número de Questões	Pontos por Questão	Duração total da Prova
Diretor de EMEF	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Pedagogo	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

	Total de Pontos da Prova: 100 pontos		100 pontos	
Coordenador de Creche	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil Creche Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil CEMEI	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Professor de Educação Física- PEB II	Língua Portuguesa	10	2	
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Professor de Inglês- PEB II	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
	Língua Portuguesa	10	2	
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Professor de Educação Básica- PEB I (EMEF)	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	3 horas
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Assistente Social	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova:		100 pontos	
Psicólogo	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos/ Legislação	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	5	2	
	Informática	5	2	
	Total de Pontos da Prova: 100 pontos		100 pontos	
Auxiliar de Des. Infantil (ADI)	Língua Portuguesa	10	2	3 horas
	Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	
	Conhecimentos Específicos	20	2	
	Atualidades (Conhecimentos Gerais)	10	2	
	Total de Pontos da Prova: 100 pontos		100 pontos	

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

9.1. A prova escrita objetiva terá 50 (cinquenta) questões para todos os cargos descritos no Edital e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado para a fase seguinte (prova de títulos) somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
9.2 Para o cargo de A.D.I (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) não haverá Prova de Títulos.
9.3 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 8.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

10 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova OBJETIVA será realizada no município de Itapura no dia **30 de março**, em local a ser divulgado por meio de Edital no dia **24 de março** no site da P. M de Itapura e no site www.educaxconcursos.com.br .
10.2 As provas do período da manhã acontecerão das 9h às 12h.
10.3 As provas do período da tarde acontecerão das 14h às 17h.
10.4 As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.
10.5 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.
10.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

a) Cédula de identidade – RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certificado Militar;
e) Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
f) Passaporte.

10.7 Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
10.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
10.9 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10.10 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
10.11. No momento da entrega dos materiais, **cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica,** devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.
10.12 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.13 Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e assinar seu nome, esse é o único documento válido para a correção das provas.
10.14 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
10.15 Caso o candidato preencher a folha de respostas incorretamente, não será feita alteração.
10.16 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
10.17 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.
10.18 Motivará a eliminação do Concurso Público (no dia da Prova Objetiva) o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.19 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

10.20 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Concurso Público.
10.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.
10.22 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas.
10.23 O Caderno de Questões não poderá ser levado pelo candidato sob nenhuma hipótese.
10.24 Na folha de respostas, não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada (mesmo que uma delas seja a correta).
10.25 O candidato que verificar qualquer tipo de irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal de Sala.
10.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala de prova e só poderão retirar-se após assinarem a ATA de sala, supervisionarem e assinarem o lacre final de todos os materiais determinados pelo fiscal.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA

11.1. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões valendo 2 pontos cada e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
11.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 8.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.
11.3 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50 pontos será eliminado do Concurso Público.

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
12.2 Os títulos deverão ser enviados sob a forma *on line* de acordo com o descrito em Edital próprio a ser divulgado em data posterior a divulgação dos aprovados na Prova Objetiva.
12.3 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.
12.4 Serão considerados títulos os documentos relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a 1 (um) a contagem dos mesmos.

Títulos para os cargos da área do Magistério

Graduação na área da educação (excluída a que for pré-requisito)	1 ponto
Pós graduação na área da educação latu sensu, acima de 360 horas	2 pontos
Mestrado na área da educação	3 pontos
Doutorado na área da educação	4 pontos
Total	10 pontos

Títulos para os cargos de Psicólogo e Assistente Social

Pós graduação na área da Psicologia (Psicólogo) e Serviço Social (Assistente Social)	2 pontos
Mestrado na área da atuação	3 pontos
Doutorado na área da atuação	5 pontos
Total	10 pontos

12.5 Somente serão aceitos como títulos quando “escaneados” a partir do original ou de cópias autenticadas dos Diplomas e na ausência destes, dos Certificados acompanhados pelo Histórico Escolar (originais ou autenticados) e ambos documentos frente e verso.
12.6 Documentos escaneados de cópias simples NÃO serão aceitos.
12.7 Nessa fase não há necessidade do envio dos documentos que comprovem a habilitação do candidato para o cargo, somente os que forem TITULOS.
12.8 No caso dos professores cuja habilitação mínima seja a Pedagogia esta NÃO será aceita como título.
12.9 A apuração da nota final dos candidatos será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos títulos.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

12.10 A apuração da nota final dos candidatos ao cargo de ADI será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova OBJETIVA somente.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
13.2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

13 – DOS RECURSOS (GERAL)

13.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no site www.educaxconcursos.com.br.
13.2 O formulário para o recurso consta no ANEXO VI deste edital e deverá ser enviado em local próprio no site da empresa, contando esta com prazo de até 04 (quatro) dias para resposta.
13.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
13.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.
13.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 13.
13.6 A Comissão do Concurso é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.7 Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.
13.7.1 Quando uma questão é anulada o ponto é atribuído a todos, entretanto, caso o candidato tenha marcado a alternativa que seria a correta o mesmo NÃO terá o ponto dobrado (2x).
13.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.
13.9 A decisão do recurso será divulgada no site www.educaxconcursos.com.br

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos **APROVADOS deverão acompanhar** os comunicados das datas de CONVOCAÇÕES pelo **Semanário Oficial Municipal (SOM)** e **afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura**, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.
14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários.
14.3. Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos e a habilitação exigidos para o cargo selecionado.
14.4. A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.
14.5. No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
14.6. O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.
14.7. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais e da habilitação para o cargo exigíveis na nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

EDUCAX EDUCACIONAL
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

15.2. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através dos sites www.itapura.sp.gov.br, www. educaxconcursos.com.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.
14.3. A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.
14.4. A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Concurso Público.
14.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora nomeada pelo Decreto nº3875/2024
14.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.
14.7. Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.
14.8. Todos os documentos referentes a este Concurso Público serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura.
14.9 Decorridos 60 (sessenta dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

SERGINO DA SILVA PRADO:04721843852

Assinado de forma digital por SERGINO DA SILVA PRADO:04721843852
Dados: 2025.02.19 15:56:19 -03'00'

Itapura/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal
Sergino da Silva Prado

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS	**ATRIBUIÇÕES**
PSICÓLOGO	1) Proceder ao exame de alunos e pais que apresentem problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais com vista ao bom entrosamento familiar, melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto realização; 2) Aplicar técnicas psicológicas apropriadas ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; 3) Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de desajustamento escolar, familiar, ou de natureza social, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psico diagnóstico para promover o ajustamento do indivíduo; 4) Estudar sistema de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem e da natureza e causas das diferenças individuais para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; 5) Analisar as características e necessidades de ajustamento de indivíduo com deficiência e infradotados, empregando métodos de observação e experiência para recomendar programas especiais de ensino, composto de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência; 6) Fazer o acompanhamento, avaliação de desempenho de servidores e orientação profissional a fim de fornecer dados a serem utilizados pela administração; 7) Observar a realidade e efetuar experiências para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano presente nas crianças que utilizam o sistema; 8) Participar de reuniões com a equipe multiprofissional a fim de discutir os trabalhos realizados e casos excepcionais; 9) Realizar Visitas Domiciliares, dar atenção às famílias e à comunidade; 10) Pesquisar, planejar, elaborar, implementar, executar e avaliar estudos, programas, projetos e políticas sociais junto aos órgãos da administração pública; 11) Realizar atividades de caráter socioeducativo, recreativo, cultural e socioassistencial; 12) Gerir, Planejar, coordenar e avaliar técnicas, custos e resultados de programas, projetos e serviços em políticas sociais nas diferentes áreas de atuação profissional, tais como assistência social, educação, saúde, trabalho, habitação e outras; 13) Realizar abordagens individuais, familiares e comunitárias, visando o atendimento às necessidades básicas, defesa e acesso aos direitos, benefícios, bens e equipamentos públicos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; 14) Realizar acolhimentos e atendimentos psicossociais, também por meio de visitas técnicas, diagnosticando as necessidades do usuário, realizando encaminhamento a equipamentos públicos e prestando orientação necessária a indivíduos, grupos e à população em geral; 15) Atuar na comunidade, identificando redes de apoio sociofamiliar e comunitário; 16) Participar de capacitação e formação continuada com vistas a superar dificuldades e melhorar a qualidade dos serviços; 17) Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias ou grupo, em tratamento de saúde física e/ou mental, identificando, diagnosticando e analisando problemas e necessidades psíquicas, visando promover a recuperação e inclusão social; 18) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; 19) Elaborar relatórios e prestar informações sobre o usuário quando solicitado; 20) Obedecer à legislação municipal vigente, entende-se por atender princípios e diretrizes e legislações vigentes do SUAS/SUS, bem como resoluções,

EDUCAX EDUCACIONAL
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

	normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; 21) Ser cordial no atendimento aos funcionários e cidadãos;
ASSISTENTE SOCIAL	1) Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; 2) Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos/às estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; 3) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; 4) Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; 5) Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; 6) Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; 7) Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; 8) Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; 9) Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões. 10) Prestar serviços sociais e, orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação) serviços e recursos sociais e programas de educação; 11) Identificar as necessidades básicas dos indivíduos e tomar as medidas necessárias; 12) Apresentar a demanda dos medicamentos utilizados pela população usuária, a partir do acompanhamento social da mesma; 13) Preparar programas de trabalho referente ao serviço social; 14) Planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários dos casos investigados; 15) Encaminhar alunos da Rede Municipal de Ensino a estabelecimentos de beneficência e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; 16) Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de alunos, realizando triagem para estudo, bem como prestando orientações; 17) Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpreta junto ao médico a situação social do aluno e de sua família; 18) Orientar e monitorar ações em desenvolvimento, em assuntos referentes à alimentação e saúde; 19) Analisar fatores psicossociais que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção de enfermidades mentais e de transtornos emocionais de personalidade; 20) Participar de reuniões de pais, eventos extracurriculares e atividades didáticas pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de educação; 21) Desempenhar tarefas administrativas 22) Cooperar para um trabalho integrado; 23) Executar outras atividades afins.
PEDAGOGO	• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; • Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; • Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

	com o assistente social, psicólogo e estagiário; • Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; • Participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; • Participar das reuniões multidisciplinar; participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; • Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; • Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; • Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; • Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; • Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
ADI (AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	a) Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças, no aspecto físico, psicológico e social; b) Promover formas adequadas para a promoção das atividades de educação e cuidados das crianças sob seus cuidados; c) Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche, na turma ou período; d) Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças; e) Executar atividades pedagógicas de acordo com o planejamento do setor competente e orientações de superiores imediatos; f) Atualizarem-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho; g) Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima; h) Preservar segurança emocional da criança; i) Zelar pelas instalações materiais, máquinas e equipamentos utilizados; j) Executar as rotinas diárias de modo flexível e organizado, colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade; k) Cooperar com os demais Departamentos, Setores e Unidades que compõem a estrutura administrativa e operacional do Município; l) Cumprir com todas as atribuições do Cargo e demais ordens emanadas de seu superior, sob pena de responder por Processo Disciplinar Funcional; m) Ser cordial no atendimento aos funcionários e cidadãos; Outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela administração superior.
PROFESSOR DE ED. BÁSICA I- ED. INFANTIL CRECHE **PROFESSOR DE ED. BÁSICA I- ED. INFANTIL CEMEI**	1- Planejar diariamente as aulas e as atividades e a fazer a correspondentes seleção de materiais didáticos; 2- Ministrar aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar 3- Avaliar os educandos e para isso considerar o desenvolvimento pleno; 4- Identificar os educandos que necessitam de atendimento especializado e encaminhá-los devidamente; 5- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias; 6- Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos; 7- Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar; 8- Colaborar em atividades para promover a melhor articulação entre a escola, famílias e comunidade e; 9- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino- aprendizagem.

EDUCAX EDUCACIONAL
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PROFESSOR DE ED. BÁSICA I- PEB I (EMEF)	1- Planejar diariamente as aulas e as atividades e a fazer a correspondentes seleção de materiais didáticos; 2- Ministrar aulas de acordo com o projeto político pedagógico da unidade escolar 3- Avaliar os educandos e para isso considerar o desenvolvimento pleno; 4- Identificar os educandos que necessitam de atendimento especializado e encaminhá-los devidamente; 5- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias; 6- Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos; 7- Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar; 8- Colaborar em atividades para promover a melhor articulação entre a escola, famílias e comunidade e; 9- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino- aprendizagem.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) **PROFESSOR DE INGLÊS (PEB II)**	1 - Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno; 2 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; 3 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 4 - Zelar pela aprendizagem dos alunos; 5 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 6 - Ministrar os dias letivos e hora-aulas estabelecidos; 7 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 8 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; 9- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem
COORDENADOR DE CRECHE	1.Gerenciar a unidade escolar em acordo com os princípios e diretrizes para educação, exarados na: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Departamento de educação, planejando, 1.1 – Organizando e coordenando a execução dos programas e projetos de ensino e os serviços administrativos, viabilizando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; 1.2 – Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, integrando equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã; 1.3- Garantir, no âmbito escolar, os princípios democráticos e participativos, envolvendo toda equipe escolar e população usuária na proposição de objetivos e ações para o Projeto Pedagógico Educacional da unidade escolar; 1.4 – Promover, no âmbito da ação gestora, da qual é o responsável principal, a composição da equipe de gestão, vinculando sua ação à do orientador pedagógico; articular formação com gestão escolar colaborativa e democrática, nas práticas curriculares e na organização da escola; 1.5- Organizar ações pedagógicas e administrativas, definindo horários e distribuindo tarefas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades de cada integrante da equipe escolar que gerencia;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DIRETOR DE EMEF	Atividades de suporte pedagógico direto a docência na Educação Básica, voltada para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Acompanhar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a plena realização de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas aulas estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento, promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a educação da Proposta Pedagógica da escola; acompanhar , no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar com o vice-diretor de escola, o processo de desenvolvimento dos estudantes , em colaboração com os docentes e as famílias; acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (Nível Superior)
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Vícios de linguagem.
LÍNGUA PORTUGUESA (Nível Médio)
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: classes de palavras; Sintaxe: Termos e Orações; concordância nominal e verbal; crase; Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Médio)
Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º grau; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante, raciocínio quantitativo, Sequências e padrões lógicos, Diagramas lógicos e tabelas; e Resolução de problemas práticos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)
Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável. Fatos e notícias locais (Itapura), nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. Histórico do Município de Itapura-SP.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO COMUM (CARGOS DO MAGISTÉRIO)
BRASIL-[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. Artigos 205 ao 2014. BRASIL. Lei nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL, Lei 12.764/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm BRASIL. Ministério da Educação/Secad. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica. 2004. BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jun. 2023. BRASIL. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 maio 2024. BRASIL. Lei 10.639/2003, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. BRASIL. Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. ITAPURA-SP- Lei 1831/09- Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério público municipal de Itapura e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO	
Psicólogo	1. Psicologia da Educação e do Desenvolvimento - Teorias do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Wallon, Freud, Erikson). Psicologia da aprendizagem e estratégias de ensino-aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem e intervenções psicológicas. 2. Psicologia Escolar - Papel do psicólogo no ambiente escolar. Processos de inclusão escolar: atendimento educacional especializado e alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Evasão escolar: causas e estratégias de intervenção. 3. Políticas Públicas em Educação - Fundamentos legais e diretrizes: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Igualdade Racial e Estatuto da Juventude. Políticas de educação inclusiva e intersetorialidade. 4. Avaliação Psicológica - Instrumentos e técnicas de avaliação psicológica no contexto educacional. Avaliação de dificuldades emocionais, sociais e cognitivas. 5. Psicologia Comunitária - Estratégias para integração escola-comunidade-família. Participação comunitária e organização estudantil. 6. Apoio Psicossocial - Enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, violência, bullying, uso de drogas e gravidez na adolescência. Acompanhamento de adolescentes em medidas socioeducativas e suas famílias. 7. Saúde Mental e Bem-Estar - Promoção da saúde mental e prevenção de transtornos. Intervenções voltadas à valorização da saúde social, sexual e reprodutiva. 8. Diversidade e Inclusão - Combate ao racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação. Reconhecimento do território e promoção da cidadania. 9. Rede de Proteção e Serviços - Articulação intersetorial com saúde, assistência social e justiça. Monitoramento do acesso e permanência escolar de

EDUCAX EDUCACIONAL
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

	beneficiários de programas de transferência de renda. 10. Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Assistente Social	Código de Ética do (a) Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. Benefício de Prestação Continuada. A identidade profissional do Assistente Social e os Desafios contemporâneos. Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 (e suas alterações) - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. MOREIRA, Felipe Nunes. Trabalho com grupos em Serviço Social, - a dinâmica de grupo como estratégia para reflexão crítica. Ed. Cortez. GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do assistente social. Ed. Cortez 2014.- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Ed. Cortez, 2002
Pedagogo	Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico. Conselhos Municipais de Direitos Humanos.
Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil Creche **Professor de Ed. Básica I- Ed. Infantil CEMEI**	Criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Demerval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. BRASIL. Ministério da Educação. Educação Inclusiva, Metodologias Ativas, Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017. Educação Infantil. Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itapura-SP. Lei nº
ADI (Auxiliar do Desenvolvimento Infantil)	Objetivos e funções da creche.Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche. A relação Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e criança. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55. A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Educação Inclusiva. Noções de primeiros socorros.
	Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Educação Inclusiva. Metodologias Ativas. Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Conhecimentos da Prática de

EDUCAX EDUCACIONAL
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Professor de Educação Básica I (EMEF)	Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Unidades Temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nos anos iniciais (BNCC) Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017. Disponível em: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf) (Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano)- Componentes Curriculares-.
Professor de Educação Física- PEB II	Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Educação Inclusiva e Metodologias Ativas. Unidades Temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em educação física: Brincadeiras e jogos; Esportes; Ginásticas; Danças; Lutas; Práticas corporais de aventura; BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017. (p. 229-237)(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)- Educação Física (1º ao 5º ano)
Professor de Inglês PEB II	Implicações na Prática Pedagógica do Ensino de Idiomas. Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário do Idioma. Estruturas gramaticais. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations - coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/uncountable nouns. Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order: simple choices. Collocations. Pronunciation. Vocabulary and false friends. Prática pedagógica de inglês.
Coordenador de Creche	O papel do coordenador de creche e a conceituação e evolução histórica; características e tipos; princípios e objetivos. História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Organização do sistema educacional. Ensinar - conceitos, competências e o cotidiano do professor na sala de aula. Planejamento de ensino - importância e requisitos gerais. O projeto político pedagógico. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Objetivos de ensino. Avaliação escolar. Inclusão Escolar. Interdisciplinaridade. Direção escolar: planejamento - comunicação - material didático, ensino - assistência ao professor - visitas e reuniões - assistência ao educando - disciplina - atividades extra classe - relações com a comunidade - arquivo – avaliação. Educação construtivista. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. O Desenvolvimento Profissional do Professor; Resolução de Problemas; plano de Ação; Avaliação do Plano de Ação; O Processo de Elaboração do PPP; Legislação e financiamento da educação brasileira; Tipos de gestão escolar. Educação inclusiva. Metodologias Ativas.
	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Diretor de EMEF	Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Didática e Prática de Ensino; Planejamento, organização curricular, estratégias pedagógicas, gestão e avaliação nas práticas educacionais. Avaliação da aprendizagem; Impacto das inovações tecnológicas no ensino e na aprendizagem. Liderança. Relações interpessoais; Educação inclusiva; Gestão Democrática e autonomia da escola, Projeto político-pedagógico; Interdisciplinaridade e transversalidade; As tendências pedagógicas na educação; Dinamização do processo de comunicação como fator de gestão da ação Pedagógica; O conselho de classe no processo avaliativo; Plano de Ensino e Plano de Aula; A relação do trabalho do diretor com a comunidade escolar; Contribuições para a melhoria contínua das condições técnicas, organizacionais e humanas do processo educacional desenvolvido nas instituições de ensino; Pedagogia de Projetos; Educação escolar e qualidade de ensino; A escola inclusiva: políticas de inclusão, questões culturais e educação escolar e familiar. Escola e diversidade cultural. A organização do trabalho pedagógico na escola. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular. Metodologias Ativas. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile
( ) – Prova Ampliada – Fonte
( ) – Acomodações
( ) – Outros (descrever a condição):

_____

( ) Sou deficiente, mas NÃO NECESSITO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

( ) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome completo), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) à (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____do Concurso Público do Município de Itapura – SP Edital nº 01/2025, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) Membro de Família de Baixa Renda, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico);

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que a EDUCAX- CONCURSOS verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____/_____/_____.

(Local) (Data) _____

Assinatura do(a) candidato(a)

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO*

Publicação do Edital	19/02/2025
Período de inscrições	20/02/2025 até 20/03/2025
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios	21/02/2025 até 25/02/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos e isentos	26/2/2025
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos com isenção de taxa	27 e 28/02/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos que foram isentos (pós recurso)	5/03/2025
CONVOCAÇÃO com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	24/03/2025
Realização das Provas Objetivas	30/03/2025
Divulgação do Gabarito das Provas	1/04/2025
Prazo dos Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	2 a 4/04/2025
Divulgação do Julgamento dos Recursos (site e e-mail)	8/04/2025
Divulgação da Retificação (se houver) e Homologação do Gabarito	8/04/2025
Divulgação da nota da Prova Objetiva	9/04/2025
Prazo dos Recursos em relação a nota da Prova Objetiva	10/4 a 11/4/2025
Divulgação do Julgamento dos Recursos (site e e-mail)	14 /4/2025
Divulgação da Retificação (se houver) e Homologação das notas das provas Objetivas	14/4/2025
Homologação Final da Prova para o cargo de ADI	15/4/2025
Convocação para apresentação dos Títulos (Prova de Títulos) para os aprovados na prova Objetiva	14/4/2025
Prazo para apresentação dos títulos	15/4/2025 até 18/4/2025
Divulgação da nota final: prova objetiva+ prova de títulos	23/4/2025
Prazo para recursos quanto a Prova de Títulos (Nota final)	24 e 25/4/2025
Divulgação da Retificação (se houver) e Homologação das notas das provas de Títulos (Nota final)	29/4/2025
Homologação do Concurso Público	29/4/2025

*Sujeito a alterações

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO VI

À COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 P.M DE ITAPURA

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome :_____ Nº de Inscrição-

Número do documento de identidade-

Emprego para o qual se inscreveu-

Endereço completo (rua/av./nº/ bairro/cidade/)-

E mail-

Telefone ( ) _____

Questionamento-

Embasamento-

Itapura, _____ de_____ de 2025.

Este requerimento poderá ser preenchido do modo como o candidato preferir, entretanto somente será validado/aceito se enviado conforme as orientações constantes neste Edital.

Editais

Frente de Trabalho

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 - Centro
Tel.(18) 3745-1340 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

Conforme cronograma do **EDITAL 0007/2024 CONVOCA PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DA TURMA 07, ANO 2024.**

8.1 Quando da assinatura do termo de adesão, que será em **17 de fevereiro de 2025**, os candidatos selecionados deverão comparecer à Sede do CRAS, sita à Rua Tiradentes, s/n (ao lado do Almoxarifado) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

SEGUE ABAIXO a LISTA DE CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Itapura/SP, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 - Centro
Tel.(18) 3745-1340 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

CANDIDATO COM INTEGRANTES FAMILIAR PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	IDADE	RENDA PERCAPITA	FAMILIA MONOPARENTAL	Nº DEPENDENTES	Nº DE PPD	TEMPO DE DESEMPREGO NA CTPS	PONTUAÇÃO
5.	IVANILDE FRANCISCA NUNES	52	330,00	NÃO	2	1	SEM REGISTRO	10

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo
Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 1080 - Centro
Tel.(18) 3745-1340 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: assistenciasocial@itapura.sp.gov.br

LISTA DE CANDIDATAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL DE ITAPURA – 2024

MULHERES

	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	IDADE	RENDA PERCAPITA	FAMILIA MONOPARENTAL	Nº DEPENDENTES	Nº DE PPD	TEMPO DE DESEMPREGO NA CTPS	PONTUAÇÃO
37.	SHELLY APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	23	0,00	NÃO	02	0	SEM REGISTRO	12
38.	KARINA ASSIS DE SOUZA	30	0,00	NÃO	01	0	10 ANOS	12
39.	MAYZA TAVARES MACIEL	23	0,00	NÃO	02	0	SEM REGISTRO	12
40.	CELEIDA PALERMO GUEDES	56	0,00	SIM	02	0	SEM REGISTRO	12
41.	LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	61	0,00	SIM	00	0	6 ANOS	10
42.	CARMEN LUCIA DE FREITAS GREGORIO	60	0,00	SIM	00	0	04 ANOS	10
43.	IOLANDA MARIA LAURINAVICIUS	60	0,00	SIM	00	0	SEM REGISTRO	10
44.	CRISTINA INACIO DA SILVEIRA	60	0,00	SIM	01	0	03 ANOS	14
45.	VERA LUCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	58	0,00	SIM	00	0	22 ANOS	10
46.	**VAGA DESTINADA PESSOA COM MEMBRO PCD DA FAMÍLIA**							

2

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL".

Célia Regina Dourado
Coordenador chefe do Programa

Berenice dos Anjos Miranda
Instrutura Social

Leidiane da Paz França Costa
Gestora do Bolsa familia

Suelen Carla Pereira Alves
Instrutora Social

Zeneide Maria Paes dos Santos
Assistente Social do CRAS

Ivanete da Silva Manoel
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 44.447.126/ 0001-84 Inscrição Estadual : 378.054.110.110
Rua : Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX : 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023

e-mail: ubs2itapura@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da **"Prestação de contas 3º Quadrimestre de 2024. "**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura-SP, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde **"Prestação de contas 3º Quadrimestre de 2024. "**

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS